

# PREGÃO ELETRÔNICO

90031/2026

## CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais –  
Campus Barbacena (158123).

## OBJETO

Registro de preços para a contratação de serviços contínuos de Transporte Eventual Terrestre de Passageiros (individual e coletivo) e Transporte de Cargas, incluindo veículos e motoristas.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 10.941.609,41

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/07/2026 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
10. DO TERMO DE CONTRATO .....	15
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
13. DOS RECURSOS .....	17
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20

**EDITAL****INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS  
CAMPUS BARBACENA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026**  
(Processo Administrativo nº 23355.001339/2025-75)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, por meio do(a) Diretoria de Administração, sediado(a) à Rua Monsenhor José Augusto, nº 203, Bairro São José, Barbacena – MG, CEP: 36205-018, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços contínuos de Transporte Eventual Terrestre de Passageiros (individual e coletivo) e Transporte de Cargas, incluindo veículos e motoristas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12 pessoas físicas.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item para três anos;

6.1.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da

Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou pelo sistema compras.gov.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, no mínimo, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/barbacena>

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/licitacoes>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
    - 16.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Planilha das estimativas de consumos individualizados por Campus
    - 16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 16.11.2 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
  - 16.11.3 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Barbacena, 02 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente  
MARCO AURELIO DE PAULA  
Data: 03/07/2026 15:16:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO AURÉLIO DE PAULA**

**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

# Termo de Referência 74/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
74/2026	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	LINDOLPHO VON BERG	26/06/2026 19:26 (v 0.4)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	31/2026	23355.001339/2025-75

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23355.001339/2025-75)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos de Transporte Eventual Terrestre de Passageiros (individual e coletivo) e Transporte de Cargas, incluindo veículos e motoristas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) encontram-se no Apêndice I deste Termo de Referência

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista tratar-se de demanda de caráter permanente cuja interrupção pode acarretar prejuízos aos serviços públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

#### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses ou 3 (três) anos, contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10723648000140-0-000001/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 29/04/2025;
- III. ID do item no PCA: 124;
- IV. Classe/Grupo: 643;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158123-31/2026.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Em síntese, a solução pode ser descrita da seguinte forma:

3.1.1. Contratação de Serviços Contínuos de Transporte Eventual Terrestre de Passageiros (individual e coletivo) e Transporte de Cargas (incluindo cargas vivas), abrangendo veículos e motoristas, sob demanda, sendo: van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, veículo de passeio com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado minivan ou veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou ainda sedan de 4 lugares e veículo de carga, com capacidade de transporte de até 3.500 kg.

3.1.1.1. Os serviços do Veículo Tipo I - Van executiva, Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, Veículo Tipo III - Ônibus Rodoviário semi-leito e Veículo Tipo V - Veículo de carga deverão ser prestados mediante emissão de ordem de serviço, não sendo obrigatória a disponibilização de plataforma web pela contratada.

3.1.1.2. Os serviços de transporte do Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros deverão ser prestados mediante emissão de ordem de serviço pela contratante, com gestão integralmente realizada por meio de plataforma web disponibilizada pela contratada.

3.1.1.3. Em ambos os casos os serviços serão mensurados da seguinte forma:

3.1.1.3.1. Quilometragem percorrida: correspondente à distância efetivamente percorrida com passageiros da contratante a bordo, conforme itinerário autorizado na ordem de serviço.

3.1.1.3.2. Hora em espera: devida exclusivamente quando houver necessidade de permanência do veículo aguardando os passageiros da contratante no destino, acima de 60 minutos e sempre hora cheia, desde que previamente autorizada na ordem de serviço ou pela fiscalização do contrato.

3.1.1.3.3. Diária: devida quando a execução do serviço implicar pernoite do motorista e permanência do veículo fora do município de origem ou quando houver necessidade de aguardar os passageiros no destino por tempo superior a 10 horas, desde que previamente autorizada na ordem de serviço ou pela fiscalização do contrato.

3.1.1.3.4. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será o modelo adotado pela CONTRATANTE para verificar os níveis de qualidade esperados na prestação de serviços no contrato administrativo e permitirá ajustes de pagamento conforme a performance, avaliando indicadores operacionais e administrativos.

3.1.1.4. Para evitar sobreposição de pagamentos a CONTRATADA não será remunerada simultaneamente com diárias e horas em espera, porque ambas remuneram essencialmente a indisponibilidade produtiva do veículo/motorista.

3.1.1.5. A CONTRATANTE será isenta de cobrança de quaisquer taxas de retorno.

3.1.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento veicular e do condutor por videotelemetria, comprovação de realização de manutenções periódicas, curso de direção defensiva e **seguro de acidentes** pessoais de passageiros com cobertura adequada ao objeto do contrato.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.3. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.4. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.5. O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) relativa à categoria.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1%** (um por cento) do valor **total** da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.14.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.14.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

## **Vistoria**

4.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 2 (dois) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

5.1.3.2. As Ordens de Serviço serão emitidas pela contratante, sendo aplicável as seguintes condições:

5.1.3.2.1. Serviços do Veículo Tipo I - Van executiva, Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, Veículo Tipo III - Ônibus Rodoviário semi-leito e Veículo Tipo V - Veículo de carga:

5.1.3.2.1.1 Emissão da Ordem de Serviço, pela Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

5.1.3.2.1.2 Envio, pela contratante, da lista de passageiros em até 48h antes da data prevista para a viagem.

5.1.3.2.1.3 Durante a execução dos serviços, a contratada deverá assegurar que os veículos utilizados estejam acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação aplicável e pelos órgãos de fiscalização competentes, incluindo, quando cabível, autorização ou licença de viagem, relação nominal de passageiros,

documentação do veículo e do condutor, devendo tais documentos permanecer disponíveis para apresentação às autoridades fiscalizadoras sempre que solicitado.

5.1.3.2.2. A contratada deverá obter autorização para transporte fretado de passageiros intermunicipal e metropolitano, junto ao órgão competente do estado de Minas Gerais (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais / DER-MG). A ATF é a autorização de porte obrigatório para o transporte intermunicipal fretado de pessoas, no Estado de Minas Gerais, emitida pelo DER-MG.

5.1.3.2.3 A contratada deverá emitir licença de viagem para transporte fretado de passageiros interestadual e internacional, antes do início de cada viagem junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. A Licença de Viagem emitida no sistema SISAUT é a autorização de porte obrigatório para o transporte interestadual e internacional realizado em regime de fretamento, emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

5.1.3.2.4. A cópia das autorizações deverá ser enviada para a contratante até a data da viagem.

5.1.3.2.5. Para emitir a documentação supracitada a contratada deverá possuir Termo de Autorização junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG. Para fins do processo licitatório, o Termo de Autorização deverá ser apresentado na fase de habilitação.

5.1.3.2.6. A Contratada deverá realizar o transporte no menor itinerário possível, de acordo com as normas de trânsito.

5.1.3.2.7. Serviços de transporte do Veículo Tipo IV:

5.1.3.2.7.1. Emissão da Ordem de Serviço, pela Contratante, na plataforma da CONTRATADA.

5.1.3.2.7.2 A Viagem / Deslocamento será realizada, prioritariamente, mediante agendamento, em data e horário previamente estabelecidos.

5.1.3.2.7.2.1 Em situações excepcionais a contratante poderá solicitar a execução de serviços com caráter emergencial, devendo a contratada iniciar o atendimento no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados do recebimento da solicitação, no endereço indicado.

5.1.3.2.7.2.2 Havendo indisponibilidade operacional, a contratada deverá informar a impossibilidade de atendimento ao fiscal do contrato, fornecendo previsão de atendimento.

5.1.3.2.7.3 A Contratada deverá realizar o transporte no menor itinerário possível, de acordo com as normas de trânsito.

5.1.4. Durante a prestação dos serviços, para todos os grupos a CONTRATADA deverá manter afixado, nas laterais direita e esquerda do veículo, vinil imantado removível contendo os dizeres "A SERVIÇO DO IF SUDESTE MG", conforme arte e especificações a serem fornecidas pela CONTRATANTE, devendo permanecer visível durante toda a execução do serviço e ser removido quando do encerramento da viagem ou deslocamento.

## **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. Reitoria: Rua Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul - CEP 36030-713 - Juiz de Fora - MG.

5.2.2. Campus Barbacena: Rua Monsenhor José Augusto, 203 e 204. Bairro São José, Barbacena - Minas Gerais.

5.2.3. Campus Juiz de Fora: Rua Bernardo Mascarenhas, 1283 - Bairro Fábrica - 36080-001 - JUIZ DE FORA - MG.

5.2.4. Campus Manhuaçu: Rodovia BR116 Km 589,8 - Distrito Realeza - Manhuaçu/MG.

5.2.5. Campus Muriaé: Avenida Coronel Monteiro de Castro, 550 - Bairro Barra - Muriaé/MG.

5.2.6. Campus Rio Pomba: Av. Dr. José Sebastião da Paixão s/nº - Bairro Lindo Vale - Rio Pomba / MG.

5.2.7. Campus Santos Dumont: Rua Dr. Constantino Horta, 363 - Quarto Depósito - Santos Dumont - MG.

5.2.8. Campus São João del Rei: Av. Brasil, n.º 333, bairro Fábricas, São João del-Rei/MG

5.2.9. Campus Avançado Bom Sucesso: Rua da Independência, nº 30 Bairro: Aparecida, Bom Sucesso/MG

5.2.10. Campus Avançado Cataguases: Chácara Granjaria, s/nº - Cataguases / MG

5.2.11. Campus Avançado Ubá: Rodovia MGT 265, KM 83, R. Ubá, S/Nº - HORTO FLORESTAL, Ubá - MG

5.2.12. Campus Caratinga/MG - em implantação.

5.2.13. Campus São João Nepomuceno/MG - em implantação.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 7 dias por semana (incluindo sábados, domingos e feriados).

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4 A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Recebimento de Ordem de Serviço, nos termos das condições de execução;

5.4.2. Confirmação da Ordem de Serviço, conforme as condições de execução;

5.4.3. Preparação do veículo, para atendimento às necessidades do IF Sudeste MG.

5.4.4. Deslocamento para o endereço indicado na Ordem de Serviço, nos prazos estabelecidos nas condições de execução.

5.4.5. Chegada ao endereço indicado na Ordem de Serviço.

5.4.6. Fixação do vinil imantado removível, indicando que está a serviço do IF Sudeste MG.

5.4.7. Apresentar-se ao representante da contratante.

5.4.8. Apresentar documentação de regularidade do serviço ao representante da contratante, se for o caso.

5.4.9. Realizar conferência dos passageiros indicados na Ordem de Serviços / Lista de Passageiros.

5.4.10. Embarcar os passageiros.

5.4.11. Manter os dispositivos obrigatórios em funcionamento (ar-condicionado, WI-FI videotelemetria), quando for o caso.

5.4.11.1 Não é permitida a interrupção do funcionamento do dispositivo de videotelemetria).

5.4.12. Iniciar a viagem / deslocamento conforme itinerário e condições de execução.

5.4.13. Executar a viagem no itinerário previsto na Ordem de Serviços.

5.4.14. Informar, se necessário, imprevistos que impossibilitem o cumprimento do itinerário.

5.4.12. Manter a observância das normas de trânsito, segurança e conforto dos passageiros durante a viagem / deslocamento.

5.4.15. Realizar o desembarque dos passageiros no endereço indicado.

5.4.15.1. Aguardar os passageiros se necessário, sendo aplicável, no caso, hora em espera (quando superar 60 minutos e sempre hora cheia) ou diária (quando superior a 10 horas e quando houver necessidade de pernoite).

5.4.16. Manter registro da viagem / deslocamento realizado.

5.4.17. Fornecer os registros à contratante.

5.4.18. Ao término do mês de referência, o Contratado apresentará ao Fiscal Técnico da Contratante relatório consolidado das viagens executadas.

5.4.19. O Fiscal Técnico deverá analisar o relatório da Contratada, confrontando com os registros realizados pela Contratante, para fins de adoção dos CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Veículos, nas condições exigidas;

5.5.2. Equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente (triângulo, estepe, entre outros);

5.5.3. Cintos de segurança em perfeitas condições de uso para todos os ocupantes;

5.5.4. Sistema de comunicação (telefone móvel ou equivalente) para contato do motorista com a contratada ou contratante durante a execução do serviço;

5.5.5. Sistema de navegação (GPS ou aplicativo equivalente) para definição e acompanhamento de rotas;

5.5.6. Sistema de videotelemetria nos veículos.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. As partidas terão como endereço inicial prioritário a unidade do IF Sudeste MG requisitante da viagem podendo, a critério da contratante, possuir local de partida diverso.

5.6.2. Para evitar sobreposição de pagamentos a CONTRATADA não será remunerada simultaneamente com diárias e horas em espera, porque ambas remuneram essencialmente a indisponibilidade produtiva do veículo/motorista.

5.6.2.1. O valor integral da diária será pago caso haja a necessidade de pernoite em viagem ou por permanecer à disposição da contratante no local de destino por 10 horas ou mais.

5.6.2.2. A hora em espera se inicia após 60 minutos de permanência, sendo devido o valor por hora cheia.

5.6.3. A contratante será isenta de cobrança de quaisquer taxas de retorno ou de pagamento de quilometragem de retorno. O pagamento é devido apenas quando houver deslocamento quando pessoal da contratada a bordo.

### **Especificação da garantia do serviço**

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.14.1. Contactar os requisitantes das viagens para verificar as condições de atendimento;

6.14.2. Realizar registros de forma independente da Contratada;

6.14.3. Receber os relatórios da Contratada;

6.14.4. Confrontar os dados e informações entre os relatórios;

6.14.5. Aplicar os CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO, incluindo o Instrumento de Medição de Resultados;

6.14.5.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.14.5.2. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14.5.3. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.14.6 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante

exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador Instruir o processo com a documentação completa e encaminhar ao Gestor do Contrato

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Avaliação da Prestação dos Serviços

INDICADOR	OCORRÊNCIAS	PESO / OCORRÊNCIA	TOTAL
<p>Falhas no veículo que impeçam ou atrasem a continuidade da viagem.</p> <p>Problemas mecânicos, elétricos, estruturais ou de manutenção do veículo, que impeçam a continuidade do deslocamento no tempo e condições inicialmente previstas.</p>		6,1	
<p>Tempo de Espera de Passageiros em caso de falhas no veículo que impeçam ou atrasem a continuidade da viagem.</p> <p>A cada 30 minutos.</p>		2,0	
<p>Pontualidade na origem</p> <p>Veículo não disponibilizado no local e horário definidos na ordem de serviço.</p> <p>Desconto de 0,5 nos primeiros 30 minutos. Atraso superior a 30 minutos a ocorrência passa a ter peso 1 a cada 30 minutos.</p>		0,5	
<p>Pontualidade no destino</p> <p>Atraso na chegada ao destino por motivo atribuível à contratada</p> <p>Desconto de 0,5 nos primeiros 30 minutos. Atraso superior a 30 minutos a ocorrência passa a ter peso 1 a cada 30 minutos.</p>		0,4	
<p>Paradas ou desvios não autorizados</p> <p>Realização de paradas não programadas ou desvios de itinerário sem autorização da contratante</p>		0,4	
<p>Falhas identificadas na videotelemetria</p> <p>Identificação de comportamentos de risco. (Por ocorrência).</p>		0,4	
<p>Conservação do Veículos</p> <p>Veículo apresentado em condições inadequadas de higiene ou conservação.</p> <p>(Por ocorrência)</p>		0,2	
<p>Falha na Documentação</p>		0,2	

Ausência ou irregularidade em documentos exigidos para execução do serviço.			
Falha na Documentação Demora injustificada às solicitações da fiscalização.		0,1	
Índice de Satisfação Índice de satisfação abaixo de 90%		0,5	

FAIXA	FATOR DE QUALIDADE	PAGAMENTO
1	0-2,00	100%
2	2,1-4,00	98%
3	4,1 a 6,00	96%
4	6,1-8,00	94%
5	8,1-10,0	92%
6	10,1 a 12,0	90%
7	12,1-14,0	88%
8	14,1-16,0	86%
9	16,1-18,0	84%
10	18,1-20,0	82%

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3.1 O desconto de 82% não será considerado o desconto máximo, sendo as condições da execução avaliadas com outros mecanismos para fins de ajuste superior ao percentual.

## **Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1. Será considerado como conclusão do objeto ou etapa para fins de permitir o recebimento provisório, a entrega total da documentação das viagens realizadas no mês.

7.5 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.1.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.8.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP- M** de correção monetária.[A10]

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reoneração gradual da folha de pagamento**

7.28. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.28.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.28.2. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

### **Reajuste**

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/06/2026.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **Cessão de Crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital (Apêndice I do Termo de Referência).

### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os serviços dos Veículo Tipo I - Van executiva, Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, Veículo Tipo III - Ônibus Rodoviário semi-leito - Ato de autorização para o exercício da atividade de Transporte Fretado de Passageiros Intermunicipal e Metropolitano, expedido pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais / DER-MG nos termos da Lei nº 19.445, de 11/01/2011, do Decreto nº 48.241, de 30/07/2021 e da Lei nº 23.941, de 24/09/2021, do Estado de Minas Gerais.

9.15. Os serviços dos Veículo Tipo I - Van executiva, Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, Veículo Tipo III - Ônibus Rodoviário semi-leito - Ato de autorização para o exercício da atividade de Transporte Fretado de Passageiros Interestadual e Internacional, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres / ANTT, nos termos do DECRETO Nº 2.521, DE 20 DE MARÇO DE 1998 e da RESOLUÇÃO Nº 4.777, DE 6 DE JULHO DE 2015.

9.16. Os serviços do Veículo Tipo V - Veículo de carga - Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, nos termos da RESOLUÇÃO da DIRETORIA COLEGIADA ANTT Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.26. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.27. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.28. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG =

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

9.29 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

9.30 Patrimônio líquido de 8% (oito por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.31. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.32. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.33. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnico-Operacional**

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2.. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 10.941.609,41 (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos **no Apêndice I deste Termo de Referência**.

10.2. Por se tratar de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Barbacena, 26 de junho de 2026

Lindolpho von Berg

Coordenador de Apoio Administrativo

Portaria CAMPUSBBC/IFSUDMG nº 261, de 23 de maio de 2025

## **13. ANEXO I**

Não se aplica - verificar apêndice

## 14. ANEXO II

Não se aplica - verificar apêndice.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LINDOLPHO VON BERG**

Membro da comissão de contratação

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº.: 23355.001339/2025-75**

## **Contratação de Serviços de Transporte**

### **Apêndice I - Termo de Referência**

IF SUDESTE MG - CAMPUS BARBACENA								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
1	1	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	42000	KM	R\$ 9,16	R\$ 384.720,00	R\$ 498.120,00
	2	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	1680	Hora	R\$ 30,00	R\$ 50.400,00	
	3	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	210	Diária	R\$ 300,00	R\$ 63.000,00	
2	4	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	51000	KM	R\$ 10,67	R\$ 544.170,00	R\$ 773.670,00
	5	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	2040	Hora	R\$ 50,00	R\$ 102.000,00	
	6	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	255	Diária	R\$ 500,00	R\$ 127.500,00	
3	7	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	51000	KM	R\$ 13,45	R\$ 685.950,00	R\$ 961.350,00
	8	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	2040	Hora	R\$ 60,00	R\$ 122.400,00	
	9	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	255	Diária	R\$ 600,00	R\$ 153.000,00	
4	10	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	144000	KM	R\$ 4,77	R\$ 686.880,00	R\$ 933.120,00
	11	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	5760	Hora	R\$ 19,00	R\$ 109.440,00	
	12	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	720	Diária	R\$ 190,00	R\$ 136.800,00	
5	13	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	23100	KM	R\$ 7,35	R\$ 169.785,00	R\$ 351.969,48
	14	25089	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	72	Diária	R\$ 600,00	R\$ 43.200,00	
	15	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	144	UN.	R\$ 515,17	R\$ 74.184,48	
	16	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	144	UN.	R\$ 450,00	R\$ 64.800,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (BARBACENA)</b>							<b>R\$ 3.518.229,48</b>	<b>R\$ 3.518.229,48</b>

IF SUDESTE MG - REITORIA								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
	17	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	7200	KM	R\$ 9,16	R\$ 65.952,00	

6	18	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	60	Hora	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	R\$ 68.652,00
	19	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	3	Diária	R\$ 300,00	R\$ 900,00	
7	20	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	2700	KM	R\$ 10,67	R\$ 28.809,00	R\$ 31.809,00
	21	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	30	Hora	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	
	22	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	3	Diária	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
8	23	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	5400	KM	R\$ 13,45	R\$ 72.630,00	R\$ 76.230,00
	24	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	30	Hora	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
	25	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	3	Diária	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	
9	26	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	27000	KM	R\$ 4,77	R\$ 128.790,00	R\$ 136.390,00
	27	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	300	Hora	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	
	28	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	10	Diária	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
10	29	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	1000	KM	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00	R\$ 11.445,51
	30	25089	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	2	Diária	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
	31	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	3	UN.	R\$ 515,17	R\$ 1.545,51	
	32	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	3	UN.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS - REITORIA</b>							<b>R\$ 324.526,51</b>	<b>R\$ 324.526,51</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS JUIZ DE FORA								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
11	33	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	12000	KM	R\$ 9,16	R\$ 109.920,00	R\$ 127.470,00
	34	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	225	Hora	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00	
	35	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	36	Diária	R\$ 300,00	R\$ 10.800,00	

12	36	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	36000	KM	R\$ 13,45	R\$ 484.200,00	R\$ 523.800,00
	37	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	300	Hora	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00	
	38	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	36	Diária	R\$ 600,00	R\$ 21.600,00	
13	39	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	1000	KM	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00	R\$ 11.445,51
	40	25089	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	2	Diária	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
	41	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	3	UN.	R\$ 515,17	R\$ 1.545,51	
	42	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	3	UN.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS - JUIZ DE FORA</b>							<b>R\$ 662.715,51</b>	<b>R\$ 662.715,51</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS MANHUAÇU								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
14	43	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	12000	KM	R\$ 9,16	R\$ 109.920,00	R\$ 122.520,00
	44	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	120	Hora	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	
	45	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	30	Diária	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	
15	46	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	12000	KM	R\$ 10,67	R\$ 128.040,00	R\$ 149.040,00
	47	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	120	Hora	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	
	48	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	30	Diária	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	
16	49	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	15000	KM	R\$ 13,45	R\$ 201.750,00	R\$ 226.950,00
	50	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	120	Hora	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00	
	51	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	30	Diária	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (MANHUAÇU)</b>							<b>R\$ 498.510,00</b>	<b>R\$ 498.510,00</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS RIO POMBA								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)

17	52	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	3000	KM	R\$ 9,16	R\$ 27.480,00	R\$ 30.180,00
	53	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	60	Hora	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	
	54	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	3	Diária	R\$ 300,00	R\$ 900,00	
18	55	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	3000	KM	R\$ 10,67	R\$ 32.010,00	R\$ 35.010,00
	56	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	30	Hora	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	
	57	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	3	Diária	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	
19	58	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	3000	KM	R\$ 13,45	R\$ 40.350,00	R\$ 43.950,00
	59	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	30	Hora	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
	60	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	3	Diária	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00	
20	61	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	3000	KM	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00	R\$ 21.910,00
	62	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	300	Hora	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	
	63	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	10	Diária	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
21	64	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	3000	KM	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00	R\$ 26.145,51
	65	25089	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	2	Diária	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
	66	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	3	UN.	R\$ 515,17	R\$ 1.545,51	
	67	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	3	UN.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (RIO POMBA)</b>							<b>R\$ 157.195,51</b>	<b>R\$ 157.195,51</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS SANTOS DUMONT									
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)	
22	68	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	35000	KM	R\$ 9,16	R\$ 320.600,00	R\$ 380.600,00	
	69	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	1500	Hora	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00		
	70	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	50	Diária	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00		

23	71	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	35000	KM	R\$ 10,67	R\$ 373.450,00	R\$ 498.450,00
	72	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	2000	Hora	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00	
	73	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	50	Diária	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00	
24	74	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	100000	KM	R\$ 13,45	R\$ 1.345.000,00	R\$ 1.495.000,00
	75	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	2000	Hora	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00	
	76	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	50	Diária	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00	
25	77	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	70000	KM	R\$ 4,77	R\$ 333.900,00	R\$ 428.900,00
	78	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	3000	Hora	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00	
	79	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	200	Diária	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00	
26	80	3263	Veículo Tipo V - Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	2000	KM	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00	R\$ 30.351,70
	81	25089	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	10	Diária	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00	
	82	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	10	UN.	R\$ 515,17	R\$ 5.151,70	
	83	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	10	UN.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (SANTOS DUMONT)</b>							<b>R\$ 2.833.301,70</b>	<b>R\$ 2.833.301,70</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS CATAGUASES								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
27	84	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	1800	KM	R\$ 9,16	R\$ 16.488,00	R\$ 17.388,00
	85	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	20	Hora	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
	86	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	1	Diária	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
28	87	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	1800	KM	R\$ 10,67	R\$ 19.206,00	R\$ 20.706,00
	88	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	10	Hora	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
	89	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	

29	90	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	3000	KM	R\$ 13,45	R\$ 40.350,00	R\$ 42.750,00
	91	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	20	Hora	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	
	92	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
30	93	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	6000	KM	R\$ 4,77	R\$ 28.620,00	R\$ 30.900,00
	94	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	100	Hora	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
	95	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS - CATAGUASES</b>							<b>R\$ 111.744,00</b>	<b>R\$ 111.744,00</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS UBÁ								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
31	96	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	1800	KM	R\$ 9,16	R\$ 16.488,00	R\$ 17.388,00
	97	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	20	Hora	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
	98	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	1	Diária	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
32	99	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	1800	KM	R\$ 10,67	R\$ 19.206,00	R\$ 20.706,00
	100	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	10	Hora	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
	101	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00	
33	102	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	3000	KM	R\$ 13,45	R\$ 40.350,00	R\$ 42.750,00
	103	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	20	Hora	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	
	104	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	
34	105	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	6000	KM	R\$ 4,77	R\$ 28.620,00	R\$ 30.900,00
	106	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	100	Hora	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	

	107	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 190,00	R\$ 380,00		
35	108	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	20	KM	R\$ 7,35	R\$ 147,00	R\$ 4.588,02	
	109	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	6	UN.	R\$ 515,17	R\$ 3.091,02		
	110	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	3	UN.	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (UBÁ)</b>							<b>R\$ 116.332,02</b>	<b>R\$ 116.332,02</b>	

IF SUDESTE MG - CAMPUS CARATINGA									
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)	
36	111	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	9000	KM	R\$ 4,77	R\$ 42.930,00	R\$ 45.210,00	
	112	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	100	Hora	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00		
	113	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 190,00	R\$ 380,00		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (CARATINGA)</b>							<b>R\$ 45.210,00</b>	<b>R\$ 45.210,00</b>	

IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO NEPOMUCENO								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
37	114	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	1800	KM	R\$ 9,16	R\$ 16.488,00	R\$ 17.388,00
	115	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	20	Hora	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
	116	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	1	Diária	R\$ 300,00	R\$ 300,00	
38	117	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	1800	KM	R\$ 10,67	R\$ 19.206,00	R\$ 20.206,00
	118	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	10	Hora	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
	119	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	1	Diária	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
39	120	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	6000	KM	R\$ 4,77	R\$ 28.620,00	R\$ 30.900,00
	121	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	100	Hora	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	
	122	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	2	Diária	R\$ 190,00	R\$ 380,00	
40	123	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	800	KM	R\$ 7,35	R\$ 5.880,00	R\$ 8.840,68

124	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	4	UN.	R\$ 515,17	R\$ 2.060,68
125	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	2	UN.	R\$ 450,00	R\$ 900,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (SÃO JOÃO NEPOMUCENO)</b>						<b>R\$ 77.334,68</b>

IF SUDESTE MG - MURIAÉ								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
41	126	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	30000	KM	R\$ 9,16	R\$ 274.800,00	R\$ 300.000,00
	127	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	690	Hora	R\$ 30,00	R\$ 20.700,00	
	128	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	15	Diária	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
42	129	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	13000	KM	R\$ 10,67	R\$ 138.710,00	R\$ 168.710,00
	130	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	300	Hora	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	
	131	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	30	Diária	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	
43	132	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	39000	KM	R\$ 13,45	R\$ 524.550,00	R\$ 632.550,00
	133	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	900	Hora	R\$ 60,00	R\$ 54.000,00	
	134	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	90	Diária	R\$ 600,00	R\$ 54.000,00	
44	135	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	120000	KM	R\$ 4,77	R\$ 572.400,00	R\$ 652.200,00
	136	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	3000	Hora	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00	
	137	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	120	Diária	R\$ 190,00	R\$ 22.800,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (MURIAÉ)</b>							<b>R\$ 1.753.460,00</b>	<b>R\$ 1.753.460,00</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
45	138	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	3000	KM	R\$ 9,16	R\$ 27.480,00	R\$ 33.480,00
	139	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	100	Hora	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
	140	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	10	Diária	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	

46	141	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	9000	KM	R\$ 10,67	R\$ 96.030,00	R\$ 116.030,00
	142	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	300	Hora	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	
	143	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	10	Diária	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
47	144	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	15000	KM	R\$ 13,45	R\$ 201.750,00	R\$ 249.750,00
	145	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	500	Hora	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	
	146	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	30	Diária	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	
48	147	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	9000	KM	R\$ 4,77	R\$ 42.930,00	R\$ 50.530,00
	148	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	300	Hora	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	
	149	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	10	Diária	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (SÃO JOÃO DEL REI)</b>							<b>R\$ 449.790,00</b>	<b>R\$ 449.790,00</b>

IF SUDESTE MG - CAMPUS BOM SUCESSO								
GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UN.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
49	150	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	3000	KM	R\$ 9,16	R\$ 27.480,00	R\$ 33.480,00
	151	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	100	Hora	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	
	152	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	10	Diária	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	
50	153	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	9000	KM	R\$ 10,67	R\$ 96.030,00	R\$ 116.030,00
	154	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	300	Hora	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00	
	155	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	10	Diária	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00	
51	156	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	15000	KM	R\$ 13,45	R\$ 201.750,00	R\$ 243.750,00
	157	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	500	Hora	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	

158	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	20	Diária	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (BOM SUCESSO)</b>						<b>R\$ 393.260,00</b>	<b>R\$ 393.260,00</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS (IF SUDESTE MG)</b>						<b>R\$ 10.941.609,41</b>	



---

*Emitido em 26/06/2026*

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 113/2026 - BBCCOAPADM (11.02.07.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/06/2026 19:52 )*

LINDOLPHO VON BERG

COORDENADOR

BBCCOAPADM (11.02.07.02)

Matrícula: ###532#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **113**, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, data de emissão: **26/06/2026** e o código de verificação: **b76db2dcb7**

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

**Estudo Técnico Preliminar 44/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23355.001339/2025-75

**2. Histórico de Revisões**

NUP	Data	Versão	Linha	Descrição	Autor
23355.004193/2019-71	-	1.0		23355.004193/2019-71 (Primeira Contratação)	Marcelo Antônio Rocha de Oliveira
23355.001339/2025-75	16/03/2026	2.0	-	23355.001339/2025-75 Revisão geral da contratação.	Lindolpho von Berg
23355.001339/2025-75	31/04/2026	2.1	-	23355.001339/2025-75 Alteração dos campos: 5. Requisitos da Contratação. 6. Levantamento de Mercado 7. Estimativa de Quantidades 8. Estimativa de Valor Ref. alteração do grupo 5 (transporte de cargas)	Lindolpho von Berg

**3. Descrição da necessidade****3. Descrição da necessidade****PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Garantir a continuidade dos serviços de transporte de pessoal e coletivo no IF Sudeste MG – Campus Barbacena, de forma estruturada, segura e ininterrupta, suprimindo lacunas atuais de cobertura e evitando falhas que comprometam as atividades acadêmicas e administrativas.

### 3.1. Contextualização e Histórico

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena dispõe, em sua estrutura acadêmica e administrativa, de diversas áreas, setores e atividades que demandam atendimento à comunidade interna e externa, o que inclui a necessidade de transporte interno e externo de pessoal a serviço, de forma individualizada ou coletiva, bem como transporte de pessoal para realização de perícias médicas, transporte de estudantes, de forma individualizada e coletiva, transporte de cargas diversas, internamente e externamente entre outros.

Adicionalmente, por se tratar de uma instituição de ensino federal, com atuação em ensino, pesquisa e extensão e relevante inserção regional, é frequente a participação de membros da comunidade em reuniões, eventos e atividades junto a outros órgãos da Administração Pública e entidades privadas.

Portanto, para viabilizar tais atividades e garantir adequado suporte às ações finalísticas da instituição, faz-se necessária a oferta de serviços de transporte terrestre devidamente estruturados.

Atualmente o IF Sudeste MG - Campus Barbacena possui um frota com mais de 40 (quarenta) veículos diversos, como motocicletas, pick-ups, veículos de passeio, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões, bem como um contrato terceirizado com dedicação exclusiva de mão de obra, que faz uso desta frota para executar alguns serviços de transporte necessários à unidade.

A presente contratação visa assegurar a regularidade das atividades administrativas, uma vez que se apresenta demanda constante por viagens e deslocamentos em diversas modalidades, algumas das quais atualmente com atendimento deficiente, tendo em vista ausência de cobertura de alguns serviços.

**Tabela 1 - Matriz de Cobertura**

<b>Id.</b>	<b>Tipo de Transporte</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Situação Atual de Cobertura</b>
1	Transporte coletivo de passageiros	Transporte Coletivo – interno (dentro do campus)	Cobertura significativa (frota própria + motoristas). Restrição de horário.
2	Transporte coletivo de passageiros	Transporte Coletivo – externo (municipal)	Cobertura significativa (frota própria + motoristas). Restrição de horário e restrição vinculada às dimensões dos veículos.
3	Transporte coletivo de passageiros	Transporte Coletivo – externo (intermunicipal)	Sem cobertura. Restrição de pessoal, restrição de capacidade física, restrição de horário e restrição de território.
4	Transporte de pessoal a serviço	Transporte de pessoal a serviço – interno (dentro do campus)	Cobertura significativa (frota própria + motoristas). Restrição de horário.

5	Transporte de pessoal a serviço	Transporte de pessoal a serviço – externo (municipal)	Cobertura significativa (frota própria + motoristas). Restrição de horário.
6	Transporte de pessoal a serviço	Transporte de pessoal a serviço – externo (intermunicipal)	Sem cobertura. Restrição de pessoal, restrição de capacidade física, restrição de horário e restrição de território.
7	Transporte de pessoal - perícias	Transporte de pessoal - perícias - externo (intermunicipal)	Sem cobertura. Restrição de pessoal, restrição de capacidade física, restrição de horário e restrição de território.
8	Transporte de cargas	Transporte de cargas – interno (dentro do campus)	Cobertura parcial. Restrição de pessoal, restrição de capacidade física e restrição de horário.
9	Transporte de cargas	Transporte de cargas – externo (municipal)	Cobertura parcial. Restrição de pessoal, restrição de capacidade física e restrição de horário.
10	Transporte de cargas	Transporte de cargas – externo (intermunicipal)	Sem cobertura. Restrição de pessoal, restrição de capacidade física, restrição de horário e restrição de território.

Desta forma, por se tratar de serviço de apoio imprescindível ao exercício das atividades desenvolvidas pelo IF Sudeste MG - Campus Barbacena, torna-se necessária a referida contratação, que será objeto do presente estudo para definição da melhor solução.

O IF Sudeste MG - Campus Barbacena, nos últimos anos, contratou os seguintes objetos para fins de execução de serviços de transporte.

## Tabela 2 - Histórico dos Serviços Contratados

NUP	Nº do Contrato	Detalhamento
23355.003629/2019-13	13/2019	Serviços de transporte, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de 2 postos de trabalho de motoristas 44h e 1 posto de trabalho de motorista de carga e 1 posto de trabalho de manuseio e transporte de carga.

23355.004193/2019-71	12/2019	Serviços de Transporte sob Demanda - Locação de veículos com motorista tipo Van, Micro-ônibus e Ônibus.
23355.000764/2020-32	04/2020	Serviços de Transporte sob Demanda - Veículos de Passeio. Prestação de serviços de transporte de passageiros, documentos e pequenas cargas, em veículos próprios e adequados para tal fim, para atender o IF Sudeste MG – Campus Barbacena, como origem das localidades dentro do município de Barbacena, assim como, também, outros destinos dentro do território nacional. Com aplicação de <b>Hora em espera</b> : Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG – Campus Barbacena no local de destino.
23355.001160 /2024-37	132/2024	Serviços de transporte, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de 2 postos de trabalho de motoristas 44h e 1 posto de trabalho de motorista de carga e 1 posto de trabalho de manuseio e transporte de carga.

Os contratos 13/2019, 12/2019 e 04/2020, iniciados em 2019 e 2020, asseguraram atendimentos com coberturas significativas às necessidades do IF Sudeste MG - Campus Barbacena durante o período de vigência. Atualmente, com a ausência de contratos referentes a Serviços de Transporte sob Demanda (coletivo e passeio), como ocorria nos contratos 12/2019 e 04/2020, várias necessidades encontram-se descobertas, conforme demonstrado na Tabela 1 - Matriz de Cobertura.

A realização de contratação similar aos modelos anteriores é reconhecida como uma solução viável, que poderá permitir ao IF Sudeste MG - Campus Barbacena oferecer uma série mais completa de serviços de transporte aos usuários.

No entanto, embora a equipe de planejamento opte por estabelecer a presente solução como ponto inicial de estudo, outras soluções serão analisadas e confrontadas com a atual solução, no momento adequado, quando do levantamento de mercado para fins de definição da solução com um todo.

#### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
BBC-Transportes	José Ricardo da Fonseca
BBC-Coordenação de Apoio Administrativo	Lindolpho von Berg

#### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

##### 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento à necessidade institucional, requer-se que a solução objeto deste estudo atenda aos seguintes requisitos:

- **Execução continuada mediante acionamento:** com prestação de serviços de acordo com a necessidade da contratante.
- **Prazo para início da execução dos serviços reduzido:** execução dos serviços com celeridade e de forma dinâmica, uma vez que muitas necessidades não são planejáveis.
  - A CONTRATADA deverá atender às solicitações da CONTRATANTE mediante agendamento, no caso de viagens e deslocamento programáveis e em até 60 minutos, para viagens e deslocamentos eventuais não planejáveis, no endereço indicado pelo solicitante, para serviços de transporte de pessoal a serviço em veículos de passeio. Executar os serviços no menor tempo e itinerário possíveis, de acordo com as normas e instruções estabelecidas pelos órgãos competentes, A CONTRATADA será responsável por toda licença ou autorização para funcionamento ou utilização de equipamentos
- **Horário ampliado de prestação dos serviços (24/7):** sem restrições de dias ou horários, uma vez que determinadas demandas são incompatíveis com o horário comercial e com o horário de funcionamento da unidade.
- Transporte coletivo variado com quantitativo variado, intermunicipal e interestadual.
- Transporte de pessoal a serviço em veículos de passeio, intermunicipal e interestadual.
- Transporte de cargas, intermunicipal e interestadual.

### 5.1. Riscos Associados

Do levantamento inicial extraído da Matriz de Gerenciamento de Riscos 173/2025 foram incluídos os seguintes riscos associados à etapa de **Requisitos da Contratação**, que devem ser tratados na fase de **planejamento da contratação**.

R-04: Precariedade na prestação dos serviços futuramente contratados, sendo necessário contemplar instrumentos para ajuste adequado do pagamento à efetiva prestação da futura contratada.

**Medida preventiva:** Adequação no processo de contratação aperfeiçoando os requisitos da contratação.

R-06: Inadequação do objeto e de quantitativos, por definição equivocada da demanda com escolha de objeto /solução inapropriados e/ou descrição imprecisa do serviço.

**Medida preventiva:** Coletar informações com todos agentes envolvidos. Elaboração e revisão da descrição de forma conjunta. Observar a série histórica, observar contratações de outros órgãos. Elaboração de um Planejamento que contemple os riscos.

R-07: Possibilidade de futuros condutores e substitutos sem qualificação.

**Medida preventiva:** Exigir, nos instrumentos convocatórios e contratuais, comprovação de habilitação dos condutores titulares e substitutos. Conferência periódica de documentações.

R-08: Possibilidade de ocorrência de sinistros e acidentes em viagens.

**Medida preventiva:** Exigir, no instrumento contratual, monitoramento veicular e do condutor por videotelemetria. Exigir, no instrumento contratual, comprovação de realização de manutenções periódicas. Exigir, no instrumento contratual, curso de direção defensiva. Exigir, no instrumento contratual, que a contratada tenha seguro com cobertura adequada ao objeto do contrato.

R-09: Futuros condutores inabilitados ou com CNH vencida.

**Medida preventiva:** Exigir, no instrumento contratual, que a contratada possua sistema de gestão de frota / condutores e habilitações. Exigir no instrumento contratual apresentação periódica de CNHs válidas quando da realização da viagem ou deslocamento (Contratada, Fiscal do Contrato).

Os Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros – interno (dentro do campus) e externo (municipal), bem como os Serviços de Transporte de Pessoal a Serviço - interno (dentro do campus) e externo (municipal), permaneceram cobertos, de 2019 a 2024, pelo contrato 13/2019, sendo que atualmente é coberto pelo Contrato 132/2024, ambos contratos que se utilizam da frota própria do órgão e de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra. O funcionamento adequado de serviços de transporte exige, entre outras questões, o seu funcionamento contínuo, sendo necessário que, quando do encerramento de um contrato de execução indireta, outro prestador já esteja contratado para que não ocorram interrupções. No entanto, com o encerramento do contrato 13/2019, o contrato 132/2024 ainda não havia sido assinado, e os Serviços de Transporte supracitados permaneceram sem cobertura por alguns meses, sendo os serviços de transporte coletivo foram parcialmente atendidos pelo contrato 12/2019 e os serviços de transporte de pessoal foram parcialmente atendidos com o uso da frota própria.

Quando se trata de Frota Própria, o IF Sudeste MG - Campus Barbacena possui 40 veículos ativos. Para o pleno funcionamento da frota, também é necessário uma ampla cobertura contratual:

NUP	Nº do Contrato	Detalhamento	Valor
23355.001502/2022-57	31/2022	Gerenciamento e Manutenção Preventiva e Corretiva por meio de Rede Credenciada.	R\$ 140.076,25
23355.002066/2025-86	115/2025	Seguro Veicular	R\$ 18.414,25

Foi identificada uma execução de 80% do saldo do contrato 31/2022 em apenas 4 meses de contrato, demonstrando uma série de possíveis problemas associados:

1. inadequação do modelo;
2. subdimensionamento do contrato;
3. superdimensionamento da frota de veículos.

Sendo assim, serviços atualmente dependentes da Frota Própria e, conseqüentemente, do contrato 31/2022, que já não se demonstra sustentável e que já apresenta problemas, acabam sendo recusados em virtude da necessidade de manutenções não realizadas.

Isto posto, embora a prerrogativa de execução dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros – interno (dentro do campus), bem como os serviços de transporte de pessoal - externo (municipal) seja do atual prestador de serviço **Top Gestão LTDA**, se utilizando da **Frota Própria do Órgão**, a presente contratação **DEVERÁ** prever a possibilidade de execução de tais Serviços de Transporte pela futura contratada, uma vez que o contrato atual não é limitante à soluções complementares.

### 5.1. Legislação Correlata

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto nº 9.507 de 21/09/2018- Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- DECRETO Nº 2.521, DE 20 DE MARÇO DE 1998 - Dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.
- RESOLUÇÃO Nº 4.777, DE 6 DE JULHO DE 2015 - Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

#### 5.2.1. Análise da Legislação

Cabe à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT autorizar a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento sob as formas:

I - turístico;

II - eventual; e

III - contínuo.

Nos termos art. 3º do DECRETO Nº 2.521, DE 20 DE MARÇO DE 1998, considera-se::

X - fretamento contínuo: é o serviço prestado a pessoas jurídicas para o transporte de seus empregados, bem assim a instituições de ensino ou agremiações estudantis para o transporte de seus alunos, professores ou associados, estas últimas desde que legalmente constituídas, com prazo de duração máxima de doze meses e quantidade de viagens estabelecidas, com contrato escrito entre a transportadora e seu cliente, previamente analisado e autorizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

XI - fretamento eventual ou turístico: é o serviço prestado à pessoa ou a um grupo de pessoas, em circuito fechado, com emissão de nota fiscal e lista de pessoas transportadas, por viagem, com prévia autorização ou licença da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

Embora o IF Sudeste MG – Campus Barbacena seja instituição de ensino, a utilização do serviço de transporte não se caracteriza como habitual ou contínua, mas sim eventual, vinculada a demandas específicas e pontuais. É o caso de participação em eventos, congressos ou visitas técnicas, deslocamento esporádico para atividade acadêmica externa ou viagem administrativa eventual. Razão pela qual o enquadramento adequado é o **fretamento eventual**, conforme regulamentação da ANTT

O condutor deverá possuir carteira nacional de habilitação nos termos do art. 143 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

O condutor que exerce atividade remunerada ao veículo terá essa informação incluída na sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, nos termos do Art. 147 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Nos termos da RESOLUÇÃO da DIRETORIA COLEGIADA ANTT Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022, ao transporte rodoviário de cargas aplicam-se as seguintes condições:

II - Contratante: pessoa física ou jurídica contratualmente responsável pelo pagamento do frete ao transportador, para prestação do serviço de transporte rodoviário de cargas

X - Transportador Rodoviário Remunerado de Cargas - TRRC: pessoa física ou jurídica que exerce a atividade econômica de transporte rodoviário de cargas, por conta de terceiros e mediante remuneração;

XII - Transporte Rodoviário Remunerado de Cargas: transporte rodoviário de cargas realizado por pessoa física ou jurídica, com o objetivo de prestação do serviço de transporte a terceiros, mediante remuneração;

Art. 3º São obrigatórias a inscrição e a manutenção do cadastro no RNTRC do TRRC que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Resolução, para o exercício da atividade econômica, de natureza comercial por conta de terceiros e mediante remuneração, em uma das seguintes categorias:

I - Transportador Autônomo de Cargas - TAC;

II - Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC; e

III - Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC.

O transportador deverá, ainda, manter seguro de:

Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C, para cobertura de perdas ou danos causados à carga transportada em consequência de acidentes com o veículo transportador, decorrentes de colisão, de abalroamento, de tombamento, de capotamento, de incêndio ou de explosão; e

Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga - RC-DC, para cobertura de roubo, de furto simples ou qualificado, de apropriação indébita, de estelionato e de extorsão simples ou mediante sequestro sobrevivendo à carga durante o transporte;

Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V, para cobertura de danos corporais e materiais causados a terceiros pelo veículo automotor utilizado no transporte rodoviário de cargas.

Por fim, o transportador deverá apresentar Responsável Técnico idôneo e com CPF ativo com, pelo menos, 3 (três) anos na atividade, ou aprovação em curso específico.

## **5.2 Documentos de Habilitação**

### **5.2.1 Habilitação Jurídica**

5.2.1.1 Transporte de Passageiros - Fretamento: A licitante deverá possuir autorização, em plena validade, para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 4.777, DE 6 DE JULHO DE 2015.

5.2.1.2 Transporte de Passageiros - Fretamento: Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, Termo de Autorização junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER/MG.

5.2.1.3 Transporte de Cargas: Para fins de comprovação, a licitante deverá apresentar, no momento da habilitação, Inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, nos termos da RESOLUÇÃO da DIRETORIA COLEGIADA ANTT Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

### **5.2.2 Qualificação Técnico-Operacional**

#### **Acórdão 891/2018-Plenário (Relator José Múcio Monteiro)**

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da

Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica do licitante é um dever da administração. Verifica-se, portanto, a necessidade de exigência de Atestado de Capacidade Técnica para o presente objeto.

**Sendo assim, para a presente contratação, será adotado a exigência de Atestado de Capacidade Técnica. A licitante deverá, até a data prevista para entrega da proposta, possuir Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, para comprovação de qualificação técnica para a prestação dos serviços relacionados ao objeto da presente contratação. O envio dos atestados deverá ocorrer no momento da convocação de envio dos documentos de habilitação.**

### **5.2.3 Qualificação Técnico-profissional**

O condutor deverá possuir carteira nacional de habilitação nos termos do art. 143 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

O condutor que exerce atividade remunerada ao veículo terá essa informação incluída na sua Carteira Nacional de Habilitação, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito – Contran, nos termos do Art. 147 da LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

### **5.3 Requisitos de Sustentabilidade - Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**

**Na elaboração do Termo de Referência, o responsável deverá inserir, no item de obrigações da contratada, as seguintes redações:**

5.3.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustíveis renováveis (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

5.3.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.3.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

5.3.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

5.3.5 O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) relativa à categoria.

## **6. Levantamento de Mercado**

### **Análises de Contratações Públicas**

Foram identificados várias contratações similares no sistema Gov.br/Compras sendo que os seguintes processos relacionados a serviços de transporte foram analisados:

PROCESSO nº: 23188.001403.2025-97 - Instituto Federal do Mato Grosso - Reitoria - Dispensa de Licitação - Contratação de Ônibus tipo Leito para transporte dos Diretores Gerais, Diretores Sistêmicos, Pró-Reitores e Reitor em participação do CONIF.

Adotado modelo híbrido, sendo o item 1 diárias para viagens no trecho específico CUIABÁ-MT X BONITO/MS e o item 2 adicional de quilometragem rodada acima de 500 km. Locação de veículo para situação específica. Não atende o IF Sudeste MG - Campus Barbacena.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2025 - Câmara Municipal de São José - SC. Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de transporte para integrantes do Programa Parlamento Jovem.

Adotado modelo híbrido, sendo o item 1 diárias em valor padronizado para trechos a serem definidos conforme demanda, e o item 2 adicional de quilometragem rodada. Locação de veículo para situação específica. Não atende o IF Sudeste MG - Campus Barbacena.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 060/2025 - Prefeitura Municipal de Itaúna - Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para locação de veículos para transporte de passageiros incluindo condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros e rastreador veicular.

Adotado modelo por quilômetro rodado, similar ao Contrato 12/2019 do processo administrativo 23355.004193 /2019-71 do IF Sudeste MG - Campus Barbacena.

Processo Administrativo 01400.026444/2024-19 - Ministério da Cultura - Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos e condutores.

Adotado modelo sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de Veículo de Transporte de Passageiro (van 15 lugares), incluindo apenas por diária, sendo as despesas com combustível e pedágios por conta da Contratada.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - processo administrativo n.º 23072.270464/2022-57 - contratação dos serviços de transporte - incluindo veículos e motoristas. Registro de Preços - Ata assinada em 13/06/2025.

Adotado modelo sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo 4 grupos com 3 itens cada grupo.

Item 1: custeio do deslocamento, em quilômetros rodados, sempre pago à contratada;

Item 2: diárias para o item 1, pago apenas se houver pernoite no local de destino da viagem.

Item 3: Hora em espera. Tempo em que o veículo fica à disposição, quando não há pernoite.

O modelo adotado atende o IF Sudeste MG - Campus Barbacena.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – CENA/USP PROCESSO SEI Nº 154.00002638/2025-14 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO ESPORÁDICO DE VEÍCULOS.

O modelo adotado atende o IF Sudeste MG - Campus Barbacena.

Processo Administrativo: 00589.001964/2023-14 - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - Unidade compradora: 110099 - SUPERINT. DE ADMINISTRACAO EM SAO PAULO - Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico. Contratação de serviços de locação de veículos com motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às demandas das Unidades da Advocacia-Geral da União (AGU) e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Adotado modelo com dedicação exclusiva de mão de obra, não aplicável ao IF Sudeste MG - Campus Barbacena.

Processo Administrativo: 23208.000281/2022-93 - IFMG - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de intermediação e agenciamento de transportes de pessoas em serviço, materiais,

documentos e pequenas cargas, incluindo solução tecnológica para as ordens de serviço e controle do gasto, para atender a demanda da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado.

Adotado modelo de agenciamento de intermediação e agenciamento de transportes.

O modelo adotado atende integralmente o IF Sudeste MG, com exceção da adoção de agenciamento de intermediação e agenciamento de transportes, uma vez que o IF Sudeste MG entende que o modelo adotado trata-se de serviços de transporte e não de agenciamento, uma vez que o CNAE da empresa contratada trata-se de serviços de transporte e não de serviços de agenciamento.

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Processo nº 01494.000623/2025-05 Contratação empresa especializada em serviço para montagem de móveis.

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E MULTIMODAL DE CARGAS -  
PORTARIA SUROC Nº 4, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Análise do Mercado Privado

Da análise do mercado de atuação no segmento, de acordo com as soluções disponíveis, identificou-se que:

- Existem diferentes modalidades de atuação pelas empresas dos segmentos de serviços de transporte corporativo, a saber:

Transporte Coletivo

- Modalidade 1 - Fretamento Corporativo Contínuo, mediante contrato com empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo, para transporte de funcionários;
- Modalidade 2 - Fretamento Corporativo Eventual / Turístico, mediante contrato com empresas prestadoras de serviços de transporte coletivo, para transporte de funcionários;
- Modalidade 3 - Soluções Completas: para o controle, monitoramento e gestão do transporte de colaboradores, por meio de plataforma, sendo contratado geralmente agenciamento.
  - Uber para Empresas;
  - Buser.Fretado
  - Fretadão
  - Buus
  - Mobiusse
  - iTransport
  - FretaBus
- Outras modalidades - Dimensionadas de acordo com a necessidade do cliente.

Da análise das soluções oferecidas pelos mercados verificamos a disponibilidade dos seguintes tipos de veículos:

Transporte Coletivo:

**Veículo Tipo I** - Van, com capacidade mínima de 20 passageiros.

**Van Executiva:** Possui poltronas reclináveis e individuais, ar-condicionado, maior espaçamento entre assentos e melhor isolamento acústico, destinado a transporte institucional, turístico ou corporativo.

**Van Comum:** Veículo utilitário destinado ao transporte de passageiros, com configuração básica de assentos, menor espaçamento entre poltronas e menor nível de conforto, podendo possuir ar-condicionado, sendo utilizado principalmente para deslocamentos curtos ou operacionais

**Veículo Tipo II - Micro-ônibus com capacidade mínima de 30 passageiros:**

**Micro-Ônibus Convencional:** Configuração mais comum (20–32 passageiros), poltronas reclináveis simples. Pode ou não ter ar-condicionado.

**Micro-Ônibus Executivo:** Poltronas mais confortáveis e reclináveis, geralmente com ar-condicionado. Usado para turismo ou fretamento.

Durante a análise realizada, não foram identificados micro-ônibus equipados com sanitário, inclusive entre as propostas de maior valor. Diante disso, opta-se por não estabelecer tal exigência, a fim de evitar a restrição indevida do mercado e o risco de frustração do processo licitatório.

**Veículo Tipo III - Ônibus Rodoviário com capacidade mínima de 42 passageiros:**

**Ônibus Rodoviário Leito:** Possui poltronas amplas com grande reclinagem (próxima à posição horizontal), apoio para pernas e maior espaçamento entre assentos. Oferece alto nível de conforto, sendo utilizado em viagens longas ou noturnas.

**Ônibus Rodoviário Semi-Leito:** Conta com poltronas mais largas e com maior reclinagem que o convencional, além de apoio para pernas. Oferece conforto intermediário, adequado para viagens de média e longa distância.

**Ônibus Rodoviário Executivo:** Possui poltronas reclináveis e confortáveis, geralmente com ar-condicionado e sanitário, mas com menor reclinagem que o semi-leito. É comum em viagens intermunicipais ou interestaduais regulares.

**Ônibus Rodoviário Convencional:** Modelo básico, com poltronas reclináveis simples e menor espaçamento entre assentos. Oferece conforto padrão e é utilizado em viagens curtas ou de menor custo operacional.

**Veículo Tipo IV** - Veículo com capacidade de até 7 passageiros:

Sedan Compacto – 04 lugares, Sedan Executivo – 04 lugares, Minivan / Veículo de Passeio Ampliado – 06 ou 07 lugares.

**Veículo Tipo V** - Veículo de carga ou carga viva. Capacidade de até 3.500kg

Parecer da Equipe de Planejamento quanto ao Levantamento de Mercado

Da análise da necessidade institucional, da legislação aplicada, da análise do mercado privado e de contratações públicas similares, este estudo indica, para a presente contratação, a adoção dos seguintes critérios:

- Existem empresas suficientes no mercado regional e nacional qualificadas para a prestação dos serviços de transporte coletivo ou não, de acordo com a necessidade institucional.
- O enquadramento deverá ser como serviços comuns, por tratar-se de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- Ser realizada na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, pela necessidade de contratação parceladas e em momentos distintos e pela possibilidade de agregação de outras unidades do IF Sudeste MG, nos termos do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
- Uma vez que a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços é possibilidade expressa na legislação, a renovação dos quantitativos deve ser tratada como consequência natural, pois a lei não impôs limitações adicionais. Isto posto, a Equipe de Planejamento manifesta-se pela prorrogação da Ata de Registro de Preços e pela renovação dos quantitativos. As providências para cumprimento do previsto nesta fase preparatório devem ser realizadas pela Seção de Licitações, quando da elaboração da Minuta da Ata SRP, previamente ao envio do processo ao órgão de assessoramento jurídico.

Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, "há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

- Adotar o modelo sem dedicação exclusiva de mão de obra, com agrupamento por tipo de veículo, por km rodado e considerando hora em espera e diárias, modelo predominante que atende a necessidade institucional, da seguinte forma:
- Item 1: custeio do deslocamento, em quilômetros rodados, sempre pago à contratada;
- Item 2: hora em espera. Tempo em que o veículo fica à disposição, quando não há pernoite.
- Item 3: diárias para o item 1, pago apenas se houver pernoite no local de destino da viagem.

Da análise das soluções oferecidas e, confrontando com as exigências institucionais, verificamos a necessidade de oferta de veículos com as seguintes características na prestação dos serviços:

**Veículo Tipo I - Van executiva para transporte eventual, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.**

**Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo para transporte eventual, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.**

**Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito para transporte eventual, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.**

**Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado minivan ou veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou ainda sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado.**

**Modelos de referência: Honda City, Toyota Corolla, Toyota Yaris, GM Cruze, GM ONIX, VW Virtus, Nissan Versa, Hyundai HB20S, Fiat Cronos, GM Spin e Citroën C3 Aircross 7.**

A plataforma para requisições e controle deverá possuir as seguintes funções:

Usuário Requisitante: Para o perfil usuário requisitante a plataforma deve permitir abertura de solicitações por usuário autorizado, com campos obrigatórios (data/hora, origem/destino, finalidade, lista preliminar de passageiros, necessidade de acessibilidade/veículo adaptado). A solicitação deve gerar um protocolo único para acompanhamento e histórico auditável.

Gestor de Centro de Custo: Possui credencial para autorizar viagens, extrair relatórios por usuários dos centros de custo atribuídos ao seu perfil. A plataforma deve possuir workflow de aprovação: a solicitação só poderá ser executada mediante aprovação eletrônica do gestor de transportes do órgão (login com autenticação), com registro de data/hora e identificação do aprovador.

Centro de Custo: Funcionalidade que permite criar centros de custo, definindo os setores da contratante, saldo disponível por centro de custo, para um melhor controle interno. Serão necessários, inicialmente, 7 centros de custos. O cadastro de saldos poderá ocorrer pela contratada ou pela contratante, mediante disponibilidade do empenho ou do contrato.

Ordem de Serviço: Funcionalidade que permite à contratante efetuar o chamado do prestador devendo possuir os seguintes campos obrigatórios: requisitante, data/hora, origem/destino, finalidade, lista preliminar de passageiros, necessidade de acessibilidade/veículo adaptado. Realizada a Ordem de Serviço e aprovada.

Localização em Tempo Real: Localiza veículos que estão sendo utilizados no atendimento da contratante;

Histórico de Localização: Permite a visualização da rota que o veículo percorreu.

Segurança e privacidade: a plataforma deve operar com criptografia, controle de acessos por perfis e logs de auditoria, respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados e possuir disponibilidade mínima de 95%.

**Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de até 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.**

Adotar, para o transporte de cargas Veículo Tipo V - Veículo com capacidade de até 3500kg de carga aproximadamente, gerenciado ou não por sistema informatizado, sendo o modelo sem dedicação exclusiva de mão de obra, adotando-se ordens de serviço por meio de sistema web ou não.

## 7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta, então, pode ser descrita da seguinte forma:

Contratação de Serviços Contínuos de Transporte Eventual Terrestre de Passageiros (individual e coletivo) e Cargas, incluindo veículos e motorista, sob demanda, sendo van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, veículo de passeio com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado minivan ou veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou ainda sedan de 4 lugares e veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, com serviços de carga e descarga e desmontagem e montagem, conforme condições abaixo:

GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (ANUAL)	Un.

1	1	23213	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	14000	KM
	2	23213	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	560	Hora
	3	23213	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	70	Diária
2	4	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	17000	KM
	5	23213	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	680	Hora
	6	23213	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	85	Diária
	7	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para	17000	KM

3			peças com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.		
	8	23213	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	680	Hora
	9	23213	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	85	Diária
4	10	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	48000	KM
	11	23213	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	1920	Hora
	12	23213	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	240	Diária
5	13	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	7700	KM
	14	25089	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	24	Diária
	15	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	48	UN.
	16	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	48	UN.

Os serviços de transporte dos grupos 1, 2, 3 e 5 deverão ser prestados mediante emissão de ordem de serviço, não sendo obrigatória a disponibilização de plataforma web pela contratada.

Os serviços de transporte de pessoal a serviço do Grupo 4 deverão ser prestados mediante emissão de ordem de serviço pela contratante, com gestão integralmente realizada por meio de plataforma web disponibilizada pela contratada.

O prazo de vigência da contratação será de 3 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: em até 2 dias da assinatura do contrato.

O serviço será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

As Ordens de Serviço serão emitidas pela contratante, sendo aplicável as seguintes condições:

Grupos I, II e III:

Emissão da Ordem de Serviço, pela Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Envio, pela contratante, da lista de passageiros em até 48h antes da data prevista para a viagem.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá assegurar que os veículos utilizados estejam acompanhados de toda a documentação exigida pela legislação aplicável e pelos órgãos de fiscalização competentes, incluindo, quando cabível, autorização ou licença de viagem, relação nominal de passageiros, documentação do veículo e do condutor, devendo tais documentos permanecer disponíveis para apresentação às autoridades fiscalizadoras sempre que solicitado.

A contratada deverá obter autorização para transporte fretado de passageiros intermunicipal e metropolitano, junto ao órgão competente do estado de Minas Gerais (Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais / DER-MG). A ATF é a autorização de porte obrigatório para o transporte intermunicipal fretado de pessoas, no Estado de Minas Gerais, emitida pelo DER-MG.

A contratada deverá emitir licença de viagem para transporte fretado de passageiros interestadual e internacional, antes do início de cada viagem junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. A Licença de Viagem emitida no sistema SISAUT é a autorização de porte obrigatório para o transporte interestadual e internacional realizado em regime de fretamento, emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

A cópia das autorizações deverá ser enviada para a contratante até a data da viagem.

Para emitir a documentação supracitada a contratada deverá possuir Termo de Autorização junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER /MG. Para fins do processo licitatório, o Termo de Autorização deverá ser apresentado na fase de habilitação.

A Contratada deverá realizar o transporte no menor itinerário possível, de acordo com as normas de trânsito.

Grupo IV

Emissão da Ordem de Serviço, pela Contratante, na plataforma da CONTRATADA.

A Viagem / Deslocamento poderá ser realizada mediante agendamento, em data e horário previamente estabelecidos ou, quando necessário serviços mais imediatos, em no máximo 60 minutos no endereço indicado pelo solicitante.

A Contratada deverá realizar o transporte no menor itinerário possível, de acordo com as normas de trânsito.

Grupo V

Emissão da Ordem de Serviço, pela Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a descrição dos serviços a serem executados e a descrição da carga a ser transportada.

A contratada deverá observar toda a regulamentação aplicável ao transporte rodoviário de cargas, incluindo o registro no RNTRC junto à ANTT, emissão de documentos fiscais obrigatórios (CT-e e MDF-e) e manter seguros vigentes, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Para todos os grupos:

Durante a prestação dos serviços, para todos os grupos a CONTRATADA deverá manter afixado, nas laterais direita e esquerda do veículo, vinil imantado removível contendo os dizeres "A SERVIÇO DO IF SUDESTE MG", conforme arte e especificações a serem fornecidas pela CONTRATANTE, devendo permanecer visível durante toda a execução do serviço e ser removido quando do encerramento da viagem ou deslocamento.

Descrições:

**Quilometragem percorrida:** correspondente à distância efetivamente percorrida com passageiros da contratante a bordo, conforme itinerário autorizado na ordem de serviço.

**Hora em espera:** devida exclusivamente quando houver necessidade de permanência do veículo aguardando os passageiros da contratante no destino, desde que previamente autorizada na ordem de serviço ou pela fiscalização do contrato.

**Diária:** devida quando a execução do serviço implicar **pernoite do motorista ou permanência do veículo fora do município de origem ou na ocorrência de veículo carregado na origem ou destino**, apenas com autorização da contratante na ordem de serviço ou pela fiscalização do contrato.

**Serviço de carga e descarga:** devida exclusivamente quando houver necessidade de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos, com pagamento unitário por viagem. Não será objeto de pagamento pela contratante a adoção de auxiliares adicionais e/ou equipamentos especiais.

**Serviços de montagem e desmontagem:** devida exclusivamente quando houver necessidade de montagem e desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos na origem e no destino (mudanças do mobiliário corporativo, equipamentos, máquinas entre os campi do IF Sudeste MG e/ou outros destinos).

Ao transporte de mobiliário previsto na Lei nº 8.112/90 (arts. 53/57) e Decreto nº 4.004/01, alterado pelo Decreto nº 4.063, de 26 de dezembro de 2001, não será aplicado serviço de montagem e desmontagem do item 16, sendo somente previsto para fins de serviços de mobiliário e equipamentos do órgão.

Para evitar sobreposição de pagamentos a CONTRATADA não será remunerada simultaneamente com diárias e horas em espera, porque ambas remuneram essencialmente a indisponibilidade produtiva do veículo/motorista.

Isto posto, a **diária não será cumulativa com hora em espera**, sendo aplicável apenas uma das modalidades conforme a natureza da viagem, a ser definida previamente pela CONTRATANTE.

**A contratante será isenta de cobrança de taxas de retorno. Ou seja: o pagamento à contratada será devido apenas quando o deslocamento ocorrer com passageiros do órgão contratante a bordo do veículo. A quilometragem de retorno realizada sem a presença de pessoal institucional não será remunerada. Poderá ocorrer pagamento sem pessoal à bordo, em condições especiais, autorizadas pelo Gestor Contratual e Diretor de Administração do Órgão Contratante.**

**Os custos com pedágios necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada. Para o transporte de cargas e o cumprimento das normas relativas ao vale-pedágio, a contratada deverá adotar as Resoluções aplicáveis da ANTT.**

**A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, higienizados e devidamente licenciados pelos órgãos competentes, comprometendo-se ainda a substituí-los por outros de igual característica nos casos de defeitos ou avarias que impeçam seu correto funcionamento.**

**A CONTRATADA deverá zelar pela integridade e segurança do pessoal da CONTRATANTE.**

A CONTRATADA deverá disponibilizar monitoramento veicular e do condutor por videotelemetria, comprovação de realização de manutenções periódicas, curso de direção defensiva e seguro de acidentes pessoais de passageiros com cobertura adequada ao objeto do contrato.

#### **Para o GRUPO 5:**

Contratar os seguros de:

1. Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR-C, para cobertura de perdas ou danos causados à carga transportada em consequência de acidentes com o veículo transportador, decorrentes de colisão, de abalroamento, de tombamento, de capotamento, de incêndio ou de explosão; e
2. Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga - RC-DC, para cobertura de roubo, de furto simples ou qualificado, de apropriação indébita, de estelionato e de extorsão simples ou mediante sequestro sobrevivendo à carga durante o transporte;
3. Responsabilidade Civil de Veículo - RC-V, para cobertura de danos corporais e materiais causados a terceiros pelo veículo automotor utilizado no transporte rodoviário de cargas.

O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será o modelo adotado pela CONTRATANTE para verificar os níveis de qualidade esperados na prestação de serviços no contrato administrativo e permitirá ajustes de pagamento conforme a performance.

O IMR será adotando da seguinte forma:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS			
Avaliação Mensal da Prestação dos Serviços			
INDICADOR	OCORRÊNCIAS	PESO / OCORRÊNCIA	TOTAL
Pontualidade na origem  Veículo não disponibilizado no local e horário definidos na ordem de serviço		0,8	
Pontualidade no destino  Atraso na chegada ao destino por motivo atribuível à contratada		0,6	
Paradas ou desvios não autorizados  Realização de paradas não programadas ou desvios de itinerário sem autorização da contratante		0,6	
Falhas identificadas na videotelemetria  Identificação de comportamentos de risco		0,4	
Conservação do Veículos  Veículo apresentado em condições inadequadas de higiene ou conservação		0,4	
Falha na Documentação  Ausência ou irregularidade em documentos exigidos para execução do serviço.		0,4	

Atraso na Documentação		0,2	
Demora injustificada às solicitações da fiscalização.			

FAIXA	FATOR DE QUALIDADE	PAGAMENTO
1	0-2,00	100%
2	2,1-4,00	98%
3	4,1 a 6,00	96%
4	6,1-8,00	94%
5	8,1-10,0	92%
6	10,1 a 12,0	90%
7	12,1-14,0	88%
8	14,1-16,0	86%
9	16,1-18,0	84%
10	18,1-20,0	82%

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se a contratação das seguintes quantidades, baseadas no contrato anterior, para fins de atendimento ao período de 12 (doze) meses.

GRUPO	Item	Cód. CATSER	Descrição	QTD (ANUAL)	Un.
	1	23213	Veículo Tipo I - Van	14000	KM

1	2	23213	Hora (Veículo Tipo I - Van)	560	Hora
	3	23213	Diárias (Veículo Tipo I - Van)	70	Diária
2	4	23213	Veículo Tipo II - Micro-ônibus	17000	KM
	5	23213	Hora (Veículo Tipo II - Micro-ônibus)	680	Hora
	6	23213	Diárias (Veículo Tipo II - Micro-ônibus)	85	Diária
3	7	23213	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário.	17000	KM
	8	23213	Hora (Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário)	680	Hora
	9	23213	Diárias (Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário)	85	Diária
4	10	23213	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade de até 7 passageiros	48000	KM
	11	23213	Hora (Veículo Tipo V - Veículo com capacidade de até 7 passageiros)	1920	Hora
	12	23213	Diárias (Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade de até 7 passageiros sentados.)	240	Diária
5	13	3263	Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	7700	KM
	14	25089	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	24	Diária
	15	15032	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	48	UN.
	16	17302	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	48	UN.

Para fins de vigência, recomenda-se que a contratação seja realizada por um período mínimo de 36 meses, para fins de otimizar os trabalhos nas Coordenações de Planejamento e Apoio Administrativo, bem como nas Seções

de Licitação, Contratos e Subseção de Fiscalização. Objetiva-se, ainda, fornecer maior segurança à contratada, permitindo planejamentos e investimentos considerando os compromissos assumidos.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.518.229,48

O valor estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 1.172.743,16 (um milhão, cento e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos).

Considerando a vigência de 36 meses, o valor total estimado da contratação é de R\$ 3.518.229,48 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

GRUPO	Item	Descrição	QTD (3 ANOS)	Un.	VR. UNITÁRIO (3 ANOS)	VALOR TOTAL (3 ANOS)
1	1	Veículo Tipo I - Van executiva, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros, dotada de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi) e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	42000	KM	R\$ 384.720,00	R\$ 498.120,00
	2	Hora em espera (Veículo Tipo I) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	1680	Hora	R\$ 50.400,00	
	3	Diárias (Veículo Tipo I) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	210	Diária	R\$ 63.000,00	
		Veículo Tipo II - Micro-ônibus executivo, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros,				

2	4	dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	51000	KM	R\$ 544.170,00	R\$ 773.670,00
	5	Hora em espera (Veículo Tipo II) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	2040	Hora	R\$ 102.000,00	
	6	Diárias (Veículo Tipo II) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	255	Diária	R\$ 127.500,00	
3	7	Veículo Tipo III - Ônibus rodoviário semi-leito, com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros, dotado de ar-condicionado em pleno funcionamento durante as viagens, sanitário a bordo, poltronas individuais reclináveis, vidros laterais com película de proteção solar, frigobar com disponibilização de água mineral em viagens superiores a 100 km, acesso à internet sem fio (Wi-Fi), iluminação individual de leitura, e acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme legislação aplicável.	51000	KM	R\$ 685.950,00	R\$ 961.350,00

	8	Hora em espera (Veículo Tipo III) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	2040	Hora	R\$ 122.400,00	
	9	Diárias (Veículo Tipo III) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	255	Diária	R\$ 153.000,00	
4	10	Veículo Tipo IV - Veículo com capacidade para até 7 passageiros, podendo ser disponibilizado veículo de passeio ampliado de 7 lugares ou sedan de 4 lugares, de acordo com a viagem / deslocamento solicitado, por meio de plataforma web para emissão de Ordem de Serviço, Workflow de aprovação, com perfis de Usuário Requisitante, Centro de Custo, Gestor de Centro de Custo, Histórico de Localização e emissão de Relatórios Gerenciais.	144000	KM	R\$ 686.880,00	R\$ 933.120,00
	11	Hora em espera (Veículo Tipo IV) Tempo em que o veículo fica à disposição do IF Sudeste MG no local de destino, sendo 1 hora = 60 minutos, quando não houver pernoite.	5760	Hora	R\$ 109.440,00	
	12	Diárias (Veículo Tipo IV) Para os casos de viagens realizadas com pernoite. Não se aplica hora em espera.	720	Diária	R\$ 136.800,00	
		Veículo Tipo V – Veículo de carga, com capacidade de transporte de aproximadamente 3.500 kg, podendo ser				

	13	disponibilizados diferentes tipos de veículos, conforme a natureza da viagem ou do deslocamento solicitado, inclusive para transporte de carga viva, devendo estar devidamente adaptado e em conformidade com a legislação vigente aplicável.	23100	KM	R\$ 169.785,00	
5	14	Diárias - Para os casos de viagens realizadas no Veículo Tipo VI com necessidade operacional real de pernoite carregado, na origem / destino ou indisponibilidade de retorno no mesmo dia.	72	Diária	R\$ 43.200,00	R\$ 351.969,48
	15	Serviço de carga e descarga de materiais, mobiliário, máquinas e equipamentos. Unitário por viagem.	144	UN.	R\$ 74.184,48	
	16	Serviços de montagem, desmontagem de mobiliário, estruturas e equipamentos. Unitário por viagem.	144	UN.	R\$ 64.800,00	
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL</b>					<b>R\$ 3.518.229,48</b>	<b>R\$ 3.518.229,48</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO VIGÊNCIA DE 3 ANOS</b>					<b>R\$ 3.518.229,48</b>	

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação não será integralmente parcelada, por não se mostrar viável econômica e tecnicamente. No entanto, será adotado o parcelamento até a relevância identificada no estudo de mercado: a empresa que opera o serviço de transporte no segmento deverá ser responsável pela hora em espera e pela diária. Os segmentos serão parcelados. Alguns dos serviços supracitados são executados, geralmente, pelos mesmos fornecedores, mas o parcelamento será regra para o caso. Durante o presente estudo foram analisados processos de contratação de outros órgãos e entidades e verificou-se que também é adotado o padrão de agrupamento nos casos adotados no presente estudo, assim como no histórico de contratos do IF Sudeste MG.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A presente contratação é diretamente ou indiretamente vinculada às seguintes contratações:

23355.001502/2022-57 - Gerenciamento e Manutenção Preventiva

23355.002066/2025-86 - Seguro Veicular

23355.002747/2024-63 - Gerenciamento de Abastecimento de Veículos.

A correlação e interdependência entre a presente contratação e os processos supracitados estão relacionadas à resolução do problema que este estudo pretende apresentar, não sendo os processos citados, no entanto, imprescindíveis ao perfeito funcionamento da contratação pretendida.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Não há previsão explícita da presente contratação no Plano de Desenvolvimento Institucional 2021 - 2025. No entanto, a perspectiva do cumprimento de ações institucionais previstas no plano, como o planejamento de ofertas de cursos e ações de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão, requer a contratação dos serviços previstos no presente estudo.

Há previsão da presente contratação no Plano Anual de Contratações 2025/2026, no Documento de Formalização da Demanda No. 237/2025.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com a presente prestação de serviços pretende-se alcançar uma maior otimização dos serviços de transporte do IF Sudeste MG - Campus Barbacena, que atualmente encontram-se prejudicados tendo em vista a ausência de cobertura de alguns segmentos.

- expansão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio da ampliação das possibilidades de transportes de estudantes, professores, visitantes, sem as restrições atuais;
- melhoria do planejamento anual das atividades externas de ensino, pesquisa e extensão, permitindo alocação dos saldos contratuais às disciplinas, cursos, eventos, semestres;

## 14. Providências a serem Adotadas

A administração deverá adotar as seguintes providências, no sentido de garantir a execução do objeto conforme previamente planejado pela equipe de planejamento:

### FASE DE ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Providências quanto a renovação de quantitativo originalmente registrado.**

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Prever a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, bem como a renovação dos quantitativos.

### OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

Garantir a realização dos processos de compras e contratações previstos no item, 10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, os quais permitirão a **perfeita** execução do presente estudo técnico preliminar;

Disponibilizar pessoal para fiscalização;

Disponibilizar ambiente e estrutura adequada para a prestação dos serviços previstos no presente estudo técnico preliminar;

Garantir facilidade de acesso à contratada;

Outras providências que se mostrarem necessárias ao longo do processo de contratação, durante o processo de gestão contratual e posteriormente ao encerramento do contrato de fornecimento.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Da análise inicial, a Equipe de Planejamento identifica possíveis impactos ambientais oriundos da presente contratação, havendo práticas e/ou critérios de sustentabilidade aplicáveis. Sendo assim, iniciou-se o estudo do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS)**, objetivando a sua eliminação, redução ou contenção.

Realizada consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em sua versão mais atualizada (**Outubro / 2025**), foi verificado que o objeto licitado se enquadra nos temas previstos na parte específica.

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o responsável pela elaboração do Termo de Referência deverá adotar as seguintes medidas:

### 1) Inserir no TERMO DE REFERÊNCIA - itens de obrigações da contratada:

**Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.**

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir ENCE (Etiqueta Nacional de Conservação de Energia) relativa à categoria.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Considerando o exposto e os elementos analisados e ratificando os pontos a seguir:

- A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra este estudo;
- Os requisitos relevantes para contratação foram levantados e analisados, salvo elementos técnicos que possam ter escapado à equipe;
- As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência;
- As estimativas **preliminares** dos preços dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.
- Os riscos relevantes foram levantados, discutidos e foram devidamente mitigados;

A equipe de planejamento declara a presente contratação viável com ressalvas, salvo elementos não contemplados nos estudos que possam ter escapado à equipe, em virtude de fatores limitantes, como limitação técnica e tempo de realização.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LINDOLPHO VON BERG**

Membro da comissão de contratação

**MARCELO ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA**

Membro da comissão de contratação

**MARCO AURELIO DE PAULA**

Membro da comissão de contratação

RASCUNHO



---

*Emitido em 26/06/2026*

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 90/2026 - BBCCOAPADM (11.02.07.02)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 26/06/2026 19:52 )*

LINDOLPHO VON BERG

COORDENADOR

BBCCOAPADM (11.02.07.02)

Matrícula: ###532#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **90**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **26/06/2026** e o código de verificação: **2b5f617f87**

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG

# Contrato 94/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2026	158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	LINDOLPHO VON BERG	03/07/2026 13:15 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23355.001339/2025-75

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 23355.001339/2025-75)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA E

A [União] **OU** [Autarquia XXXXX] **OU** [Fundação XXXXXX][A1], por intermédio do(a) [órgão contratante], com sede no (a) [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23355.001339/2025-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90478/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.[A2]

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de de serviços contínuos de Transporte Eventual Terrestre de Passageiros (individual e coletivo) e Transporte de Cargas, incluindo veículos e motoristas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: Apêndice I - Termo de Referência

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **3 (TRÊS) ANOS** contados do(a) contados da **assinatura do Termo de Contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.[A1]

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. . indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4.. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias;[A2]

8.1.12, *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*[A3] ;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

#### 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9,25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A1]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A2]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A3]

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A1] .

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A2] .

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LINDOLPHO VON BERG**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 13:15:03.*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**SUDESTE DE MINAS GERAIS**

**CAMPUS BARBACENA**

(Processo Administrativo nº 23355.001339/2025-75)

Ata de Registro de Preços nº 031-X/2026

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, com sede no(a) à Rua Monsenhor José Augusto, nº 203, Bairro São José, Barbacena – MG, CEP: 36205-018, na cidade de Barbacena - MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor-Geral, Alex Oliveira Botelho, nomeado(a) pela PORTARIA GABREITOR/IFSUDMG Nº 499, DE 14 DE MAIO DE 2025, publicada no DOU de 16/05/2025, Edição: 91, Seção: 2, Página: 26, portador da Matrícula Funcional nº 195\*\*\*\*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90031/2026, publicada no DOU de 06/07/2026, processo administrativo n.º 23355.001339/2025-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de Transporte Eventual Terrestre de Passageiros (individual e coletivo) e Transporte de Cargas, incluindo veículos e motoristas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90031/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena.
- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
  - 3.2.1 IF Sudeste MG – Reitoria
  - 3.2.2 IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora
  - 3.2.3 IF Sudeste MG – Campus Manhuaçu
  - 3.2.4 IF Sudeste MG – Campus Muriaé
  - 3.2.5 IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba
  - 3.2.6 IF Sudeste MG – Campus Santos Dumont
  - 3.2.7 IF Sudeste MG – Campus São João del Rei
  - 3.2.8 IF Sudeste MG – Campus Avançado Bom Sucesso
  - 3.2.9 IF Sudeste MG – Campus Avançado Cataguases
  - 3.2.10 IF Sudeste MG – Campus Avançado Ubá
  - 3.2.11 IF Sudeste MG – Campus Caratinga
  - 3.3.12 IF Sudeste MG – Campus São João Nepomuceno

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no OFÍCIO Nº 1345 / 2026 – BBCCPP, parte integrante do processo.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, foi assinada digitalmente pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes

Barbacena, xx/xxxx/2026



Alex Oliveira Botelho  
Diretor-Geral  
IF Sudeste MG – Campus Barbacena



Nome do responsável pela empresa  
RAZAO SOCIAL DA EMPRESA

## Anexo

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								